

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de debêntures”

Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Debêntures

Coordenadores



Coordenador Líder

Comunicam o encerramento da distribuição pública (a “Oferta” ou a “Emissão”) de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real de alienação fiduciária de ações, cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de dividendos e juros sobre capital próprio, e garantia adicional fidejussória, em 3 séries, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na data de emissão, qual seja, 15 de novembro de 2009, da Primeira Emissão da

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares
CEP: 09845-000, São Bernardo do Campo - SP
CNPJ sob o n.º 08.873.873/0001-10

Rating Standard & Poor's: 'brA+'
Código ISIN - 1ª Série: BRERDVDBS003
Código ISIN - 2ª Série: BRERDVDBS011
Código ISIN - 3ª Série: BRERDVDBS029

Perfazendo o montante total de:

R\$ 600.000.000,00

A Emissão bem como a prestação de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios pela Emissora com relação à Oferta foi aprovada conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 26 de outubro de 2009, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o n.º 429.895/09-4 em 05 de novembro de 2009 e publicada no jornal “Diário de Notícias”, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”), em 11 de novembro de 2009. Adicionalmente, a garantia adicional fidejussória foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Primav Ecorodovias S.A. (“Primav” ou “Fiadora”), realizada em 26 de outubro de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCESP, sob o n.º 429.486/09-1, em 05 de novembro de 2009 e publicada no DOESP e no jornal “Valor Econômico”, edição nacional, em 11 de novembro de 2009, na qual foram deliberadas as condições da (a) concessão da fiança para as Debêntures desta Emissão; (b) cessão fiduciária de direitos creditórios; e (c) alienação fiduciária de ações da Emissora detidas pela Primav. A remuneração das Debêntures da 1ª série (“Debêntures da 1ª Série”), das Debêntures da 2ª série (“Debêntures da 2ª Série”) e das Debêntures da 3ª série (“Debêntures da 3ª Série”) foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 8 de dezembro de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 14 de dezembro de 2009 e publicada nos mesmos locais acima mencionados em 16 de dezembro de 2009.

Investidor	Debêntures da 1ª Série		Debêntures da 2ª Série		Debêntures da 3ª Série	
	Subscritores	Debêntures Subscritas	Subscritores	Debêntures Subscritas	Subscritores	Debêntures Subscritas
Pessoas Físicas	2	299	5	1.075	7	1.075
Clubes de Investimento	0	0	0	0	0	0
Fundos de Investimento	143	449.621	32	45.600	32	45.600
Entidades de Previdência Privada	2	5.445	5	20.450	5	20.450
Companhias Seguradoras	1	385	0	0	0	0
Investidores Estrangeiros	0	0	0	0	0	0
Coordenadores participantes do Consórcio da Distribuição Pública	0	0	0	0	0	0
Instituições Financeiras ligadas à Emissora ou aos Coordenadores	0	0	0	0	0	0
Demais Instituições Financeiras	1	2.000	1	1.000	1	1.000
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Emissora ou aos Coordenadores	0	0	0	0	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	1	3.000	1	1.500	1	1.500
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas ligadas à Emissora ou aos Coordenadores	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0
Total	150	460.750	44	69.625	46	69.625

A Emissão foi registrada sob os n.ºs CVM/SRE/DEB/2009/028 (1ª Série), CVM/SRE/DEB/2009/029 (2ª Série) e CVM/SRE/DEB/2009/030 (3ª Série), em 22 de dezembro de 2009.

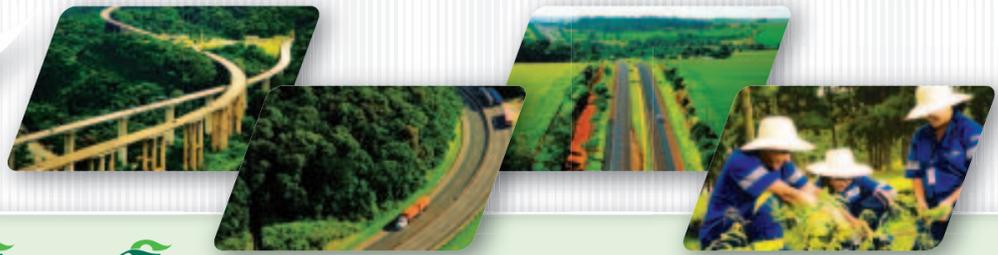
As Debêntures da presente Emissão foram registradas para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário (i) por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos e do SND - Módulo Nacional de Debêntures, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos (“CETIP”), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP; e (ii) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos (“DDA”) e do sistema BOVESPAFIX (este último ambiente de negociação de ativos), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia e a liquidação financeira da Oferta e da negociação das Debêntures.

A totalidade das Debêntures da 1ª Série, das Debêntures da 2ª Série e das Debêntures da 3ª Série colocadas pelos Coordenadores foram liquidadas nos dias 28 de dezembro de 2009 (para as Debêntures da 1ª e 2ª Séries) e 29 de dezembro de 2009 (para as Debêntures da 3ª Série).

Agente Fiduciário
Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Endereço: Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar
Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. Carlos Alberto Bacha / Sr. Rinaldo Rabello Ferreira
Telefone: (21) 2507-1949
Fax: (21) 2507-1773
E-mail: pavarini@pavarini.com.br

Banco Mandatário
Banco Itaú S.A.
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, n.º 707, 9º andar
São Paulo - SP
At.: Sr. Luiz Loureiro
Tel.: (11) 5029-1905
Fax: (11) 5029-1920
E-mail: luiz.loureiro@itau.com.br

Agente Escritorador
Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 10º andar
São Paulo - SP
At.: Sr. Luiz Loureiro
Tel.: (11) 5029-1905
Fax: (11) 5029-1920
E-mail: luiz.loureiro@itau.com.br



ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares
CEP: 09845-000, São Bernardo do Campo - SP
CNPJ sob o nº 08.873.873/0001-10

R\$ 600.000.000,00

600.000 Debêntures
Rating Standard & Poor's: 'brA+'
Código ISIN - 1ª Série: BRERDVDBS003
Código ISIN - 2ª Série: BRERDVDBS011
Código ISIN - 3ª Série: BRERDVDBS029

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3400, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474 e escritório na Rua Hungria, 1400, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.889/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Santander") e quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores", nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), comunicam o início da 1ª emissão pública de debêntures da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.873/0001-10 ("Emissora"), de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, da espécie com garantia real de alienação fiduciária de ações da Emissora de titularidade da Fiadora, abaixo definida, e cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de dividendos e juros sobre capital próprio da Emissora e da Fiadora, e garantia adicional fidejussória (fiança solidária) da Primav Ecorodovias S.A. ("Fiadora" ou "Primav"), em até três séries ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de novembro de 2009 ("Data de Emissão"), o valor total de:

R\$600.000.000,00

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

1.1. Arquivamento e Publicação dos Atos Societários relativos à Emissão

A Emissão bem como a prestação de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios pela Emissora com relação à Oferta foi aprovada em conformidade com a Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 26 de outubro de 2009 ("AGE"). A AGE foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), sob o nº 489-895/09-4, em sessão de 05 de novembro de 2009 e publicada em 11 de novembro de 2009 no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Diário de Notícias". A ata de reunião do Conselho de Administração da Emissora ("RCA") de 8 de dezembro de 2009, para retificar a remuneração final das Debêntures, foi arquivada na JUCESP em 14 de dezembro de 2009, sob o nº 467.361/09-5, e publicada em 16 de dezembro de 2009 no DOESP e nos jornais "Diário de Notícias" e "Valor Econômico", edição nacional. Adicionalmente, a garantia fidejussória foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora, realizada em 26 de outubro de 2009, cuja ata foi registrada na JUCESP, sob o nº 429.486/09-1, em 05 de novembro de 2009, e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, em 11 de novembro de 2009, na qual foram deliberadas as condições da concessão da fiança para as Debêntures desta Emissão bem como a concessão das garantias da Emissão.

1.2. Inscrição da Escritura

A Emissão é regulada pela Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios decorrentes de Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. e com Garantia Adicional Fidejussória da Primav Ecorodovias S.A. ("Escritura"), aditada nos termos do "Primeiro Aditamento à Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. e com Garantia Adicional Fidejussória da Primav Ecorodovias S.A." ("Primeiro Aditamento"), celebrados entre a Emissora, a Primav Ecorodovias S.A., na qualidade de fiadora ("Fiadora") e a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunidade dos debenturistas ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), em 30 de novembro de 2009 e 8 de dezembro de 2009, respectivamente. A Escritura foi devidamente inscrita na JUCESP sob o nº ED000468-6/000 em 4 de dezembro de 2009. O Primeiro Aditamento à Escritura foi protocolado para inscrição na JUCESP em 10 de dezembro de 2009.

1.3. Destinação dos Recursos

A Emissora estima receber recursos líquidos provenientes da Emissão, após a dedução de comissões e despesas por ela devidas no âmbito da Emissão, no montante de, aproximadamente, R\$ 592 milhões. Os recursos obtidos por meio da Oferta serão destinados para (a) pagamento integral do valor da dívida representada pelas notas promissórias comerciais da 2ª emissão da Emissora, cujo valor total aproximado na presente data é de R\$368 milhões. Os recursos provenientes de referidas notas promissórias comerciais foram utilizados pela Emissora exclusivamente para o pagamento das notas promissórias comerciais da sua 1ª emissão, emitidas em 26 de agosto de 2009, registradas na CVM sob o código CVM/SER/RNP/2009/031; e (b) capitalização da Ecopistas pela Emissora mediante aumento de seu capital social, no valor de, aproximadamente, R\$ 224,8, que visa atender os requisitos de aporte de capital exigidos pelo Edital de Concorrência Pública nº 003/2008, que estabelece, dentre outras condições, os valores e prazos para os investimentos a serem feitos pela concessionária durante o período de concessão. Tal capitalização ocorrerá após a aprovação pelos Poderes Concedentes da Reestruturação Societária, ocasião em que a Emissora se tornará controladora da Ecopistas.

2. Características das Debêntures

2.1. Características Comuns às Três Séries de Debêntures

As Debêntures desta Emissão terão as seguintes características e condições:

2.1.1. Valor Total: O valor total da Emissão é de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido).

2.1.2. Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão.

2.1.3. Quantidade de Debêntures e Número de Séries: A Emissão será realizada em até três séries ("Debêntures da 1ª Série", "Debêntures da 2ª Série" e "Debêntures da 3ª Série"). O número de Debêntures alocado na 1ª Série, na 2ª Série e na 3ª Série foi definido após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding e constam, respectivamente, dos itens 2.2.1, 2.3.1 e 2.4.1 abaixo. Serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures.

2.1.4. Forma: As Debêntures terão a forma escritural, nominativa, sem a emissão de certificados representativos de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Agente Escritor. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures custodiadas no SND, extrato expedido pela CETIP em nome do Debenturista. Para as Debêntures depositadas na BM&FBOVESPA, será emitido, pela BM&FBOVESPA, extrato de custódia, em nome do Debenturista, que será igualmente reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures.

2.1.5. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações.

2.1.6. Espécie: As Debêntures serão da espécie com garantia real representada por alienação fiduciária de ações, cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de dividendos e juros sobre o capital próprio, e com garantia adicional fidejussória (fiança solidária) da Fiadora.

2.1.7. Limite de Emissão: A Emissão atende ao limite previsto na alínea "a", parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações tendo em vista que o volume da Emissão é inferior à 80% (oitenta por cento) do valor dos bens a serem prestados como garantia real representada por alienação fiduciária das ações da Emissora de titularidade da Primav, de acordo com as informações e números extraídos do laudo de avaliação preparado pela KPMG Corporate Finance Ltda., datado de 26 de outubro de 2009, anexo ao Prospecto:

	R\$ (milhões)
Garantia real representada pela alienação fiduciária das ações	1.501
Valor da Emissão	600
Limite Legal da Emissão	1.201

2.1.8. Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de novembro de 2009 ("Data de Emissão").

2.1.9. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no dia de seu respectivo vencimento por intermédio da CETIP e da BM&FBOVESPA, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP ou na BM&FBOVESPA, ou por meio da instituição responsável pela escrituração das Debêntures para os Debenturistas que não estejam depositadas em custódia vinculada à BM&FBOVESPA a ao SDT.

2.1.10. Imunidade dos Debenturistas: Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

2.1.11. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura, quando a data de tais pagamentos coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional.

2.1.12. Encargos Moratórios: Ocorrendo atraso imputável à Emissora no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficará a Emissora sujeita ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora pro rata temporis de 1% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre os valores em atraso devidamente acrescidos do Rendimento das Debêntures (conforme abaixo definido) desde a data de inadimplemento até a data do seu efetivo pagamento.

2.1.13. Mora do Debenturista: O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas na Escritura, ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer rendimento, acréscimos ou encargos moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do seu respectivo vencimento.

2.1.14. Publicidade: Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver os interesses dos Debenturistas serão obrigatoriamente comunicados, na forma de avisos, no Jornal "Valor Econômico", edição nacional, considerando que aqueles exigidos pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") serão feitos também no DOESP e no jornal de circulação utilizado habitualmente pela Emissora e/ou Fiadora, conforme o caso.

2.1.15. Repactuação: As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação.

2.1.16. Aquisição Facultativa: A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª Série, da Remuneração da 2ª Série ou da 3ª Série, conforme o caso, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das S.A. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas a qualquer momento, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado, devendo, no primeiro caso, ser objeto de aditamento à Escritura. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures em circulação.

2.1.17. Alienação fiduciária de ações: Será outorgada aos Debenturistas, como forma de garantir o cumprimento total das obrigações relacionadas à Emissão, a alienação fiduciária de 51% (cinquenta e um por cento) das ações detidas pela Primav no capital social total, e inclusive no capital votante da Emissora ("Alienação Fiduciária de Ações"). A alienação fiduciária de ações foi concedida aos Debenturistas por meio de instrumento particular firmado com o Agente Fiduciário.

2.1.18. Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
Será ainda outorgada aos Debenturistas, como forma de garantir o cumprimento total das obrigações relacionadas à Emissão, a cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios provenientes das distribuições de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições que sejam devidas à Emissora e/ou Fiadora, conforme o caso, e que venham a ser declarados ou pagos pela Ecovia, Ecocul e Ecocatarratas ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"). A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios foi concedida aos Debenturistas por meio de instrumento particular firmado com o Agente Fiduciário.

2.1.19. Garantia adicional fidejussória (fiança solidária) da Primav Ecorodovias S.A.: A Fiadora assumiu, em caráter irrevogável e irretirável, a condição de fiadora solidária e principal pagadora do valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, na Data de Emissão, acrescido da Remuneração da 1ª Série, do Rendimento da 2ª Série, e do Rendimento da 3ª Série, conforme o caso, e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias acessórias previstas na Escritura, inclusive, mas não limitado, àquelas devidas ao Agente Fiduciário ("Valor Garantido"). O Valor Garantido será pago pela Fiadora no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir de comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Fiadora informando a falta de pagamento de qualquer valor devido pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos aos Debenturistas a título de principal, Remuneração ou encargos de qualquer natureza. Os pagamentos serão realizados pela Fiadora de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura de Emissão. A Fiadora subrogar-se-á nos direitos dos Debenturistas caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança. A Fiança entrou em vigor na data de assinatura da Escritura de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até o pagamento integral do Valor Garantido.

2.1.20. Oferta de Resgate Antecipado: A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante deliberação em Reunião de seu Conselho de Administração, realizar uma oferta de resgate antecipado parcial ou total das Debêntures (da 1ª, 2ª e/ou 3ª Séries), endereçada aos Debenturistas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da seguinte forma:

(a) a Emissora comunicará os Debenturistas acerca da intenção de realizar uma Oferta de Resgate Antecipado por meio da publicação de um edital, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, e solicitará aos Debenturistas que indiquem sua intenção de aderir à oferta, os quais deverão se manifestar com no mínimo 4 (quatro) dias úteis de antecedência da data definida para a liquidação antecipada ("Data da Liquidação da Oferta de Resgate Antecipado");
(b) o edital da Oferta de Resgate Antecipado deverá indicar se a oferta é direcionada aos Debenturistas da 1ª, 2ª ou 3ª Séries ou a todos, e deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo (a) a data da Oferta de Resgate Antecipado; e (b) o valor a ser pago aos Debenturistas a título da Oferta de Resgate Antecipado, que deverá ser composto pelo (i) saldo do Valor Nominal para as Debêntures da 1ª Série objeto do resgate, ou saldo do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da 2ª e 3ª Séries objeto do resgate, ambos acrescidos da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior e conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento; e (ii) os respectivos prêmios, se for o caso, que serão pagos aos Debenturistas que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado;
(c) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado parcial das Debêntures de quaisquer uma das séries e o número de Debenturistas que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, então o resgate será feito mediante sorteio, cujo procedimento será definido em edital. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência sobre a Oferta de Resgate Antecipado;
(d) na Data de Liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora irá proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que as Debêntures serão liquidadas em uma única data;
(e) caso as Debêntures estejam custodiadas no SND, o evento seguirá os procedimentos da CETIP. Para tal a CETIP deverá ser notificada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização, para resgate antecipado total; e
(f) caso as Debêntures estejam custodiadas na BMF&FBOVESPA, o evento seguirá os procedimentos da BMF&FBOVESPA. Para tal a BMF&FBOVESPA deverá ser notificada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização.

2.1.20.1. As Debêntures resgatadas serão canceladas pela Emissora.

2.1.20.2. No caso de resgate antecipado parcial das Debêntures da 1ª, 2ª ou 3ª Séries, para as Debêntures da 1ª, 2ª e 3ª Séries registradas no SND e/ou no BovespaFix, a operacionalização do resgate antecipado parcial será realizada através de "operação de compra e venda definitiva no mercado secundário", sendo que todas as etapas, tanto do processo de resgate antecipado parcial quanto do processo de resgate antecipado total, de habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por cada Debenturista serão realizadas fora do âmbito da CETIP e/ou da BMF&FBOVESPA.

2.1.20.3. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao saldo do seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da 1ª, 2ª ou 3ª Séries, conforme o caso, calculado pro rata temporis, desde a Data de Emissão ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, observando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 55, da Lei das S.A.

2.1.20.4. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração das demais Debêntures em circulação.

2.1.21. Plano de Distribuição das Debêntures.

Os Coordenadores iniciarão a Oferta após o registro da Oferta junto à CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor. A colocação das Debêntures junto ao público investidor será realizada de acordo com os procedimentos do SDT, administrado e operacionalizado pela CETIP; e do BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação até o limite de R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo que as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 3ª Série serão distribuídas em quantidades iguais. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que, em caso de excesso de demanda, os Coordenadores, com expressa anuência da Emissora, organizarão a colocação das Debêntures perante os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. As Debêntures serão colocadas junto a pessoas físicas e jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização e investidores institucionais ou qualificados assim considerados pelas regras vigentes no país, levando em conta o perfil de risco dos destinatários da Emissão. O eventual exercício da garantia firme por parte dos Coordenadores será exercida na(s) Série(s) de livre escolha dos Coordenadores e na taxa teto do procedimento de bookbuilding, de modo que quaisquer das Séries poderão vir a não existir, observado ainda o disposto na Cláusula 6.2 abaixo. O compromisso de garantia firme de subscrição da Emissão prestado pelos Coordenadores é válido até 30 de dezembro de 2009. Adicionalmente, as Debêntures da 2ª Série e as Debêntures da 3ª Série serão oferecidas aos investidores em quantidades iguais de modo que a quantidade de Debêntures da 2ª Série a ser emitida deverá ser a mesma quantidade de Debêntures da 3ª Série.

2.2. Público Alvo

As Debêntures serão colocadas junto a pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, administradores de recursos de terceiros, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores considerados institucionais ou qualificados nos termos do artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, levando em conta o perfil de risco dos destinatários da Emissão.

2.2.1. Características das Debêntures da 1ª Série

2.2.1. Quantidade - O número de Debêntures a ser alocado na primeira Série ("Debêntures da 1ª Série") foi definido de acordo com a demanda pelas Debêntures nos diferentes índices de remuneração, conforme apurados no Procedimento de Bookbuilding e constou de um aditamento à Escritura. Serão alocadas 460.750 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta) Debêntures na 1ª Série.

2.2.2. Prazo e Data de Vencimento - O prazo de vencimento das Debêntures da 1ª Série será de 42 (quarenta e dois) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2013 ("Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série").

2.2.3. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal - O pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será feito semestralmente, em cinco parcelas iguais, a partir do 18º mês contado da Data de Emissão, no dia 15, nos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2011 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série.

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado
15 de maio de 2011	20,0%
15 de novembro de 2011	20,0%
15 de maio de 2012	20,0%
15 de novembro de 2012	20,0%
15 de maio de 2013	20,0%

2.2.4. Atualização e Remuneração das Debêntures da 1ª Série ("Rendimento da 1ª Série")

2.2.4.1. Atualização da 1ª Série - O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série não será atualizado.

2.2.4.2. Remuneração da 1ª Série - As Debêntures da 1ª Série farão jus a uma remuneração correspondente à variação das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo ("Taxas DI"), calculadas e divulgadas pela CETIP ("CDI"), capitalizada de um spread equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture da 1ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário da Debênture da 1ª Série, a partir da Data de Emissão ou da data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo). As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério pro rata temporis, até a data do efetivo pagamento da Remuneração da 1ª Série.

O cálculo da Remuneração da 1ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

onde:
J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = valor nominal de emissão ou saldo do valor nominal da debênture, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo FatorDI e FatorSpread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

onde:
FatorDI = produtório das Taxas DI com uso do percentual aplicado, da data de início de capitalização, inclusive, até a data de cálculo exclusive, com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:
k = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;
n_{DI} = número total de Taxas DI, sendo "n_{DI}" um número inteiro;
TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:
DI_k = Taxa DI divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais.
FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left(\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right)$$

onde:
spread = 1,5000
n = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, sendo "n" um número inteiro;

O fator resultante da expressão [1+(TDI)] é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento. Efetua-se o produtório dos fatores diários [1+(TDI)], sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim pro diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

"Período de Capitalização": significa o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data prevista do pagamento da Remuneração imediatamente anterior, nos casos dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data prevista do pagamento da Remuneração, correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade.

2.2.4.3. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será definida em procedimento de coleta de intenção de investimento, conduzido pelos Coordenadores, para verificação, junto aos investidores, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxa de juros ("Procedimento de Bookbuilding"). A garantia firme de colocação, a exclusivo critério dos Coordenadores, para as Debêntures da 1ª Série, para as Debêntures da 2ª Série e/ou para as Debêntures da 3ª Série, emitidas ou não, nos termos do Contrato de Distribuição a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores da Emissão, até o limite de R\$600.000.000,00 (seiscentos



Comunicação

milhões de reais), será válida até 30 de dezembro de 2009.
2.2.4.4. O pagamento da Remuneração da 1ª Série será feito semestralmente, a partir do 6º mês contado da Data de Emissão, no dia 15, nos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2010 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, conforme descrito abaixo.

Pagamento da Remuneração da 1ª Série	
15 de maio de 2010	
15 de novembro de 2010	
15 de maio de 2011	
15 de novembro de 2011	
15 de maio de 2012	
15 de novembro de 2012	
15 de maio de 2013	

2.2.5. Integralização - A integralização das Debêntures da 1ª Série será à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição, conforme disposto no item 2.2.6 abaixo.
2.2.6. Preço e Prazo de Subscrição - As Debêntures da 1ª Série serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de sua Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de integralização. O prazo de subscrição e integralização das Debêntures é de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do anúncio de início da Emissão de Debêntures.

2.2.7. Resgate Antecipado Compulsório - A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação em Reunião de seu Conselho de Administração, e a partir do 24º mês contado da Data da Emissão ("Data de Início do Resgate Antecipado da 1ª Série), realizar o resgate antecipado compulsório das Debêntures da 1ª Série, total ou parcialmente, endereçada aos Debenturistas ("Resgate Antecipado da 1ª Série), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado não amortizado, acrescido do rendimento aplicável e acrescido também de um prêmio, conforme o seguinte cálculo:

(a) a Emissora comunicará os Debenturistas acerca do Resgate Antecipado Compulsório da 1ª Série por meio da publicação de um aviso sobre o Resgate Antecipado Compulsório, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data definida para a liquidação antecipada ("Data da Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório");
(b) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado compulsório parcial das Debêntures da 1ª Série, tal resgate será feito mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, cujo procedimento será informado no aviso. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência sobre o Resgate Antecipado;
(c) na Data da Liquidação Antecipada do Resgate Compulsório a Emissora irá proceder à liquidação do Resgate Antecipado Compulsório da 1ª Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado não amortizado, acrescido do rendimento aplicável e acrescido também de um prêmio, conforme o seguinte cálculo:

$$P = d/D * 0,0075 * (VNe + J)$$

onde:
P = prêmio de Resgate Antecipado Compulsório da 1ª Série, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, a ser pago em valor percentual sobre o valor do Resgate Antecipado Compulsório da 1ª Série;
d = quantidade de dias corridos a transcorrer entre a Data da Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório e a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série;
D = número total de dias corridos entre Data de Início do Resgate Antecipado da 1ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série;
J = valor dos juros devidos na Data de Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = valor nominal de emissão ou saldo do valor nominal da debênture na Data de Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

(d) caso as Debêntures da 1ª Série estejam custodiadas na SND, o evento seguirá os procedimentos da CETIP. Para tal a CETIP deverá ser notificada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização para resgate antecipado total.

(e) caso as Debêntures da 1ª Série estejam custodiadas na BM&FBovespa, o evento seguirá os procedimentos da BM&FBovespa. Para tal a BM&FBovespa deverá ser notificada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização.

No caso de resgate antecipado parcial compulsório das Debêntures da 1ª Série, para as Debêntures da 1ª Série registradas no SND, a operacionalização do resgate antecipado compulsório será realizada através de "operação de compra e venda definitiva no mercado secundário", sendo que todas as etapas, tanto do processo de resgate antecipado compulsório total ou parcial, de habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por cada Debenturista serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o evento parcial, não haverá a necessidade de ajuste à presente Escritura ou qualquer outra formalidade. As Debêntures resgatadas serão canceladas pela Emissora.

2.3. Características das Debêntures da 2ª Série
2.3.1. Quantidade - O número de Debêntures a ser alocado na segunda Série ("Debêntures da 2ª Série") foi definido de acordo com a demanda pelas Debêntures nas diferentes índices de remuneração, conforme apurado pelo Procedimento de Bookbuilding e constou de um aditamento à Escritura. Serão alocadas 69.625 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco) Debêntures na 2ª Série.

2.3.2 Prazo e Data de Vencimento - O prazo de vencimento das Debêntures da 2ª Série será de 66 (sessenta e seis) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2015, data em que será pago o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série ainda não amortizado, juntamente com o valor da Remuneração da 2ª Série (conforme definido abaixo) em moeda corrente nacional, nos termos da Escritura de Emissão.
2.3.3 Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal - O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série será amortizado conforme a tabela a seguir ("Amortização da 2ª Série"):

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado
15 de maio de 2013	33,33%
15 de maio de 2014	33,33%
15 de maio de 2015	33,33%

2.3.4. Rendimento da 2ª Série
A partir da Data de Emissão, as Debêntures da 2ª Série farão jus ao seguinte rendimento, composto pela Atualização da 2ª Série (conforme definida no item 2.3.4.1. abaixo) e pela Remuneração da 2ª Série (conforme definido no item 2.3.6. abaixo) ("Rendimento da 2ª Série").

2.3.4.1. Atualização da 2ª Série
2.3.4.1.1. As Debêntures da 2ª Série terão o seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário atualizado, a partir da Data de Emissão ou da data da última amortização, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado mensalmente e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA) ou da data da última amortização, pelo IPCA ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série"), sendo o produto da Atualização da 2ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série automaticamente, segundo a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe x C$$

onde:
VNa = valor nominal atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
VNe = valor nominal da emissão ou saldo da Debênture, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_{k,t}}{NI_{k,t-1}} \right)^{\frac{DP}{360}}$$

onde:
n = número total de números-índice considerados na atualização, sendo n um número inteiro;
NI_{k,t} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;
NI_{k,t-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";
DP = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro;
Dut = número de dias úteis contidos entre a Data de Emissão ou data de aniversário imediatamente anterior e a próxima data de aniversário, sendo "dut" um número inteiro.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.
i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo; ii. Considera-se data de aniversário o dia 15 (quinze) de cada mês ou o primeiro dia útil seguinte caso o dia 15 (quinze) não seja dia útil da data de vencimento ou o dia informado como referência para utilização do índice, em cada mês;
iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos do ativo em questão;

iv. Os fatores resultantes da expressão: $\left(\frac{NI_{k,t}}{NI_{k,t-1}} \right)^{\frac{DP}{360}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
v. O produto é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;
vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

2.3.4.1.2. Caso, se até a data de aniversário, NI, não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI, na apuração do Fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ("Número-Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{k,t} = NI_{k,t-1} x (1 + \text{projeção})$$

onde:
NI_{k,t} = Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 casas decimais, com arredondamento;
Projeção: variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

(i) o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas da 2ª Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e
(ii) o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da 2ª Série, quando da divulgação posterior do IPCA.

2.3.4.1.3. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou incapacibilização por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das S.A. e na Escritura), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (Taxa Substitutiva à Assembleia Geral de Debenturistas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência do IPCA ou da extinção ou incapacibilização por imposição legal do IPCA o que ocorrer primeiro. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, a última taxa DI, divulgada será utilizada na apuração do Fator Juros quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da deliberação da Taxa Substitutiva.

2.3.4.1.4. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir da data de sua validade, voltará a ser utilizada para o cálculo da Atualização da 2ª Série de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo dos juros remuneratórios das Debêntures da 2ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

2.3.4.1.5. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, a Emissora optará por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emissora a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, qual a alternativa escolhida:
a) a Emissora deverá resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar a totalidade das Debêntures da 2ª Série, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão ou última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro;
b) a Emissora deverá apresentar cronograma de amortização da totalidade das Debêntures em circulação, não excedendo o prazo de vencimento final e o prazo médio de amortização das Debêntures. Durante o prazo de amortização das Debêntures pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo aquela estabelecida nesta Escritura, observado que, até a amortização integral das Debêntures será utilizada uma taxa alternativa, que poderá ser a Taxa Substitutiva. Referido cronograma e a taxa alternativa (que poderá ser a Taxa Substitutiva) precisam ser necessariamente aprovados em Assembleia Geral de Debenturistas, seguindo os quóruns aplicáveis mencionados na Escritura. Caso a taxa alternativa (que poderá ser a Taxa Substitutiva) seja referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

2.3.5. Periodicidade e Valor de Pagamento da Atualização da 2ª Série - A Atualização das Debêntures da 2ª Série será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário, e na proporção do Valor Nominal Unitário amortizado, conforme definido na tabela do item 2.3.6. acima, exclusivamente (i) nas datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série, conforme tabela abaixo; e/ou (ii) por ocasião do Resgate Antecipado que trata o item 2.3.9. abaixo, e/ou (iii) por ocasião do Resgate Antecipado Compulsório que trata o item 2.3.10 abaixo.

Pagamento da Atualização da 2ª Série	
15 de maio de 2013	
15 de maio de 2014	
15 de maio de 2015	

2.3.6. Remuneração da 2ª Série
2.3.6.1. As Debêntures da 2ª Série farão jus a uma remuneração ("Remuneração da 2ª Série") correspondente à taxa percentual equivalente a 0,75% (oto inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da Debênture da 2ª Série, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, e pagos anualmente.

2.3.6.2. O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa x (FatorJuros - 1)$$

onde:
J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
VNa = valor nominal atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{\text{taxa} + 1}{100} \right)^{\frac{DP}{360}}$$

onde:
taxa = 0,7500
DP = número de dias úteis entre a Data de Pagamento de Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

2.3.7. Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: pagamento da Remuneração da 2ª Série será feito anualmente, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, a partir da Data de Emissão, conforme tabela abaixo.

Pagamento da Remuneração da 2ª Série	
15 de maio de 2011	
15 de maio de 2012	
15 de maio de 2013	
15 de maio de 2014	
15 de maio de 2015	

2.3.8. Subscrição e Integralização - A integralização das Debêntures da 2ª Série será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, na data de subscrição.
2.3.9. Preço e Prazo de Subscrição - As Debêntures da 2ª Série serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de seu Rendimento, calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de integralização.
2.3.10. Resgate Antecipado Compulsório - A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação em Reunião de seu Conselho de Administração, e a partir do 36º mês contado da Data de Emissão ("Data de Início do Resgate Antecipado da 2ª Série), realizar o resgate antecipado compulsório das Debêntures da 2ª Série, total ou parcialmente, endereçada aos Debenturistas ("Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série"). O Resgate Antecipado da 2ª Série implica obrigatoriamente no Resgate Antecipado da 2ª Série, na mesma quantidade resgatada para as Debêntures da 2ª Série. O Resgate Antecipado da 2ª Série será operacionalizado da seguinte forma:
(a) a Emissora comunicará os Debenturistas acerca do Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série por meio da publicação de um aviso sobre o Resgate Antecipado Compulsório, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data definida para a liquidação antecipada ("Data da Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório");
(b) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado compulsório parcial das Debêntures da 2ª Série, tal resgate será feito mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, cujo procedimento será informado no aviso. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência sobre o Resgate Antecipado;
(c) na Data da Liquidação Antecipada do Resgate Compulsório a Emissora irá proceder à liquidação do Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado não amortizado, acrescido do rendimento aplicável e acrescido também de um prêmio, conforme o seguinte cálculo:

$$P = d/D * 0,015 * (VNe + J)$$

onde:
P = prêmio de Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
VNe = valor nominal da emissão ou saldo do valor nominal da Debênture, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_{k,t}}{NI_{k,t-1}} \right)^{\frac{DP}{360}}$$

onde:
n = número total de números-índice considerados na atualização, sendo n um número inteiro;
NI_{k,t} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;
NI_{k,t-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";
DP = número de dias úteis entre a Data de Emissão ou última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro;

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.
i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo; ii. Considera-se data de aniversário o dia 15 (quinze) de cada mês ou o primeiro dia útil seguinte caso o dia 15 (quinze) não seja dia útil da data de vencimento ou o dia informado como referência para utilização do índice, em cada mês;
iii. Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas datas de aniversários consecutivos do ativo em questão;

iv. Os fatores resultantes da expressão: $\left(\frac{NI_{k,t}}{NI_{k,t-1}} \right)^{\frac{DP}{360}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
v. O produto é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 casas decimais, sem arredondamento;
vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

2.4.4.1.2. Caso, se até a data de aniversário, NI, não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI, na apuração do Fator "C" um número-índice projetado, calculado com base na última projeção disponível, divulgada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") ("Número-Índice Projetado" e "Projeção") da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{k,t} = NI_{k,t-1} x (1 + \text{projeção})$$

onde:
NI_{k,t} = Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 casas decimais, com arredondamento;
Projeção: variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

(i) o Número-Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número-índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas da 3ª Série quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e
(ii) o número-índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pelo último IPCA divulgado até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas da 3ª Série, quando da divulgação posterior do IPCA.

2.4.4.1.3. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) dias úteis contados da data esperada para apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou incapacibilização por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura), para definir, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (Taxa Substitutiva). A Assembleia Geral de Debenturistas será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do último dia do Período de Ausência do IPCA ou da extinção ou incapacibilização por imposição legal do IPCA o que ocorrer primeiro. Até a deliberação da Taxa Substitutiva, a última taxa DI, divulgada será utilizada na apuração do Fator Juros quando do cálculo de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas quando da deliberação da Taxa Substitutiva.

2.4.4.1.4. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA a partir da data de sua validade, voltará a ser utilizada para o cálculo da Atualização da 3ª Série de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo dos juros remuneratórios das Debêntures da 3ª Série desde o dia de sua indisponibilidade.

2.4.4.1.5. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em circulação, a Emissora optará por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a Emissora a comunicar por escrito ao Agente Fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, qual a alternativa escolhida:
a) a Emissora deverá resgatar antecipadamente e, consequentemente, cancelar a totalidade das Debêntures da 3ª Série, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da Data de Emissão ou última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro;
b) a Emissora deverá apresentar cronograma de amortização da totalidade das Debêntures em circulação, não excedendo o prazo de vencimento final e o prazo médio de amortização das Debêntures. Durante o prazo de amortização das Debêntures pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo aquela estabelecida nesta Escritura, observado que, até a amortização integral das Debêntures será utilizada uma taxa alternativa, que poderá ser a Taxa Substitutiva. Referido cronograma e a taxa alternativa (que poderá ser a Taxa Substitutiva) precisam ser necessariamente aprovados em Assembleia Geral de Debenturistas, seguindo os quóruns aplicáveis mencionados na Escritura. Caso a taxa alternativa (que poderá ser a Taxa Substitutiva) seja referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

2.3.5. Periodicidade e Valor de Pagamento da Atualização da 2ª Série - A Atualização das Debêntures da 2ª Série será paga juntamente com o Valor Nominal Unitário, e na proporção do Valor Nominal Unitário amortizado, conforme definido na tabela do item 2.3.6. acima, exclusivamente (i) nas datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série, conforme tabela abaixo; e/ou (ii) por ocasião do Resgate Antecipado que trata o item 2.3.9. abaixo, e/ou (iii) por ocasião do Resgate Antecipado Compulsório que trata o item 2.3.10 abaixo.

Pagamento da Atualização da 2ª Série	
15 de maio de 2013	
15 de maio de 2014	
15 de maio de 2015	

2.3.6. Remuneração da 2ª Série
2.3.6.1. As Debêntures da 2ª Série farão jus a uma remuneração ("Remuneração da 2ª Série") correspondente à taxa percentual equivalente a 0,75% (oto inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado da 2ª Série ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado da Debênture da 2ª Série, a partir da Data de Emissão ou da última data de pagamento da remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, e pagos anualmente.

2.3.6.2. O cálculo da Remuneração da 2ª Série obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa x (FatorJuros - 1)$$

onde:
J = valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;
VNa = valor nominal atualizado calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;
FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left(\frac{\text{taxa} + 1}{100} \right)^{\frac{DP}{360}}$$

onde:
taxa = 0,7500
DP = número de dias úteis entre a Data de Pagamento de Remuneração da 2ª Série imediatamente anterior e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

2.3.7. Periodicidade do pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série: pagamento da Remuneração da 2ª Série será feito anualmente, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série, a partir da Data de Emissão, conforme tabela abaixo.

Pagamento da Remuneração da 2ª Série	
15 de maio de 2011	
15 de maio de 2012	
15 de maio de 2013	
15 de maio de 2014	
15 de maio de 2015	

2.3.8. Subscrição e Integralização - A integralização das Debêntures da 2ª Série será à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, na data de subscrição.
2.3.9. Preço e Prazo de Subscrição - As Debêntures da 2ª Série serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido de seu Rendimento, calculado pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de integralização.

2.3.10. Resgate Antecipado Compulsório - A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação em Reunião de seu Conselho de Administração, e a partir do 36º mês contado da Data de Emissão ("Data de Início do Resgate Antecipado da 2ª Série), realizar o resgate antecipado compulsório das Debêntures da 2ª Série, total ou parcialmente, endereçada aos Debenturistas ("Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série"). O Resgate Antecipado da 2ª Série implica obrigatoriamente no Resgate Antecipado da 2ª Série, na mesma quantidade resgatada para as Debêntures da 2ª Série. O Resgate Antecipado da 2ª Série será operacionalizado da seguinte forma:
(a) a Emissora comunicará os Debenturistas acerca do Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série por meio da publicação de um aviso sobre o Resgate Antecipado Compulsório, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data definida para a liquidação antecipada ("Data da Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório");
(b) caso a Emissora opte pelo resgate antecipado compulsório parcial das Debêntures da 2ª Série, tal resgate será feito mediante sorteio coordenado pelo Agente Fiduciário, cujo procedimento será informado no aviso. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência sobre o Resgate Antecipado;
(c) na Data da Liquidação Antecipada do Resgate Compulsório a Emissora irá proceder à liquidação do Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado não amortizado, acrescido do rendimento aplicável e acrescido também de um prêmio, conforme o seguinte cálculo:

$$P = d/D * 0,015 * (VNe + J)$$

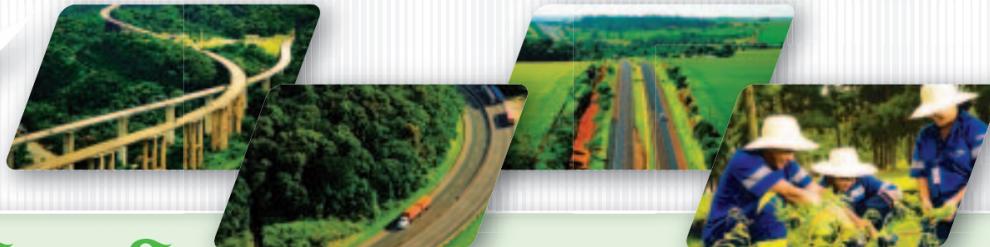
onde:
P = prêmio de Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, a ser pago em valor percentual sobre o valor do Resgate Antecipado Compulsório da 2ª Série;
d = quantidade de dias corridos a transcorrer entre a Data da Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série;
D = número total de dias corridos entre Data de Início do Resgate Antecipado da 2ª Série e a Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série;
J = valor dos juros devidos na Data de Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = valor nominal de emissão ou saldo do valor nominal da debênture na Data de Liquidação do Resgate Antecipado Compulsório, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

(d) caso as Debêntures da 2ª Série estejam custodiadas na SND, o evento seguirá os procedimentos da CETIP. Para tal a CETIP deverá ser notificada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização para resgate antecipado total.
(e) caso as Debêntures da 2ª Série estejam custodiadas na BM&FBovespa, o evento seguirá os procedimentos da BM&FBovespa. Para tal a BM&FBovespa deverá ser notificada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de sua realização.

No caso de resgate antecipado parcial compulsório das Debêntures da 2ª Série, para as Debêntures da 2ª Série registradas no SND, a operacionalização do resgate antecipado compulsório será realizada através de "operação de compra e venda definitiva no mercado secundário", sendo que todas as etapas, tanto do processo de resgate antecipado compulsório total ou parcial, de habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação das quantidades de Debêntures a serem resgatadas por cada Debenturista serão realizadas fora do âmbito da CETIP. Fica definido que, caso a CETIP venha a implementar outra funcionalidade para operacionalizar o evento parcial, não haverá a necessidade de ajuste à presente Escritura ou qualquer outra formalidade. As Debêntures resgatadas serão canceladas pela Emissora.

2.4. Características das Debêntures da 2ª Série
2.4.1. Quantidade - O número de Debêntures a ser alocado na primeira Série ("Debêntures da 3ª Série") foi definido de acordo com a demanda pelas Debêntures nos diferentes índices de remuneração, conforme apurado nos Procedimento de Bookbuilding e constou de um aditamento à Escritura. Serão alocadas 69.625 (sessenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco) Debêntures na 3ª Série.



AVISO AO MERCADO

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado
Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares
CEP: 09845-000, São Bernardo do Campo - SP
CNPJ sob o nº 08.873.873/0001-10

R\$ 600.000.000,00

600.000 Debêntures
Rating Standard & Poor's: 'brA+'
Código ISIN - 1ª Série: BRERDVDBS003
Código ISIN - 2ª Série: BRERDVDBS011
Código ISIN - 3ª Série: BRERDVDBS029

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3400, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Coordenador Líder"), em conjunto com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474 e escritório na Rua Hungria, 1400, 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Santander") e quando em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores", nos termos do artigo 52 da Instrução de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), comunicam que foi protocolado na CVM, em 30 de outubro de 2009, o pedido de registro da 1ª emissão pública de debêntures da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1º e 2º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.873.873/0001-10 ("Emissora"), de 600.000 (seiscentos mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, das espécies com garantia real de alienação fiduciária de ações da Emissora de titularidade da Fiadora, abaixo definida, cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de dividendos e juros sobre capital próprio da Emissora e da Fiadora, e garantia adicional fidejussória (fiança solidária) da Primav Ecorodovias S.A. ("Fiadora"), em até três séries ("Emissão"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) ("Debêntures") na data de emissão, perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de novembro de 2009 ("Data de Emissão"), o valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão").

1 - SUMÁRIO DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir nas Debêntures. Para uma melhor compreensão da Oferta, o potencial investidor deve ler cuidadosamente e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o Prospecto Preliminar, disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações contidas na seção "Resumo das Informações Financeiras e Operacionais", "Fatores de Risco" e "Análise e Discussão da Administração sobre a Situação Financeira e o Resultado Operacional" do Prospecto Preliminar, bem como as demonstrações financeiras da Companhia, respectivamente notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto.

Emissora:	Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.						
Espécie:	Com garantia real						
Tipo e Forma:	Nominativas e escriturais						
Montante:	R\$ 600.000.000,00, sendo que não haverá exercício da opção de lote suplementar ou de lote adicional						
Valor Nominal Unitário:	R\$ 1.000,00 na Data de Emissão						
Quantidade:	600.000 debêntures						
Séries:	Até 3 séries, sendo que o volume de cada série será definido por meio do Procedimento de Bookbuilding e quaisquer das séries poderá vir a não existir (vasos comunicantes). Qualquer decisão pela manutenção ou exclusão da 2ª e 3ª séries deverá ser válida para ambas as séries conjuntamente. Adicionalmente, a quantidade de Debêntures da 2ª Série a ser eventualmente emitida deverá ser a mesma quantidade de Debêntures da 3ª Série, e vice-versa.						
Data de Emissão:	15 de novembro de 2009						
Garantias	<table border="1"> <tr> <td>Garantias Reais:</td> <td>Alienação fiduciária de 51% das ações detidas pela Primav Ecorodovias S.A no capital total, e inclusive no capital votante, da Emissora</td> </tr> <tr> <td>Garantia Fidejussória:</td> <td>Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios provenientes das distribuições de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições declarados ou pagos pela Ecorodovias, Ecosul e Ecocatarratas</td> </tr> <tr> <td>Garantia Fidejussória:</td> <td>Garantia adicional fidejussória (fiança solidária) da Primav Ecorodovias S.A.</td> </tr> </table>	Garantias Reais:	Alienação fiduciária de 51% das ações detidas pela Primav Ecorodovias S.A no capital total, e inclusive no capital votante, da Emissora	Garantia Fidejussória:	Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios provenientes das distribuições de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições declarados ou pagos pela Ecorodovias, Ecosul e Ecocatarratas	Garantia Fidejussória:	Garantia adicional fidejussória (fiança solidária) da Primav Ecorodovias S.A.
Garantias Reais:	Alienação fiduciária de 51% das ações detidas pela Primav Ecorodovias S.A no capital total, e inclusive no capital votante, da Emissora						
Garantia Fidejussória:	Cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios provenientes das distribuições de dividendos, juros sobre capital próprio e quaisquer outras distribuições declarados ou pagos pela Ecorodovias, Ecosul e Ecocatarratas						
Garantia Fidejussória:	Garantia adicional fidejussória (fiança solidária) da Primav Ecorodovias S.A.						
Colocação	Com relação às Debêntures da 2ª e 3ª Séries, somente serão atendidos os pedidos de subscrição de investidores que apresentarem pedidos em quantidades iguais de Debêntures da 2ª e 3ª Séries						
Prazo e Data de Vencimento:	1ª Série: 42 meses da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2013 2ª Série: 66 meses da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de maio de 2015 3ª Série: 72 meses da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de novembro de 2015						
Amortização do Principal:	1ª Série: Semestralmente, em cinco parcelas iguais, no dia 15, nos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2011 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série 2ª Série: Anualmente, em três parcelas iguais, no dia 15 de maio de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2013 e o último na Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série 3ª Série: Anualmente, em três parcelas iguais, no dia 15 de novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2013 e o último na Data de Vencimento da 3ª Série						
Remuneração:	1ª Série: (i) Atualização Monetária: não há (ii) Juros Remuneratórios: a serem definidos em processo de Bookbuilding, com taxa teto de CDI + 2,00% ao ano, base 252 dias úteis 2ª Série: (i) Atualização Monetária: anual, pela variação do IPCA (ii) Juros Remuneratórios: a serem definidos em processo de Bookbuilding, com taxa teto correspondente ao cupom da NTN-B 05/2015 + 2,50% ao ano, base 252 dias úteis 3ª Série: (i) Atualização Monetária: anual, pela variação do IPCA (ii) Juros Remuneratórios: a serem definidos em processo de Bookbuilding, com taxa teto correspondente ao cupom da NTN-B 05/2015 + 2,50% ao ano, base 252 dias úteis						
Pagamento da Remuneração:	1ª Série: semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2010 e o último na Data de Vencimento da 1ª Série 2ª Série: anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de maio de 2011 e o último na Data de Vencimento da 2ª Série 3ª Série: anualmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 15 de novembro de 2010 o último na Data de Vencimento da 3ª Série A atualização monetária das Debêntures da 2ª e da 3ª Séries será devida juntamente com o valor nominal unitário das Debêntures da 2ª e da 3ª séries, respectivamente.						
Negociação:	CETIP e BOVESPAFIX						
Oferta de Resgate Antecipado:	A Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante deliberação em Reunião de seu Conselho de Administração, realizar uma oferta de resgate antecipado parcial ou total das Debêntures (da 1ª, 2ª e/ou 3ª Séries), encerrada aos Debenturistas, sendo assegurado a todos os titulares de debêntures da respectiva série igualdade de condições para aceitar o resgate das debêntures por eles detidas.						
Resgate Antecipado Compulsório:	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação em Reunião de seu Conselho de Administração, e a partir do 24º mês contado da Data da Emissão realizar o resgate antecipado compulsório das Debêntures da 1ª série, total ou parcialmente, encerrada aos Debenturistas da 1ª série, mediante pagamento de prêmio de 0,75% pro rata. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante deliberação em Reunião de seu Conselho de Administração, e a partir do 36º mês contado da Data da Emissão, realizar o resgate antecipado compulsório das Debêntures de quaisquer das 2ª e 3ª séries, total ou parcialmente, encerrada aos Debenturistas da respectiva série, mediante pagamento de prêmio de 1,5% pro rata. O resgate antecipado compulsório das Debêntures da 2ª Série implica obrigatoriamente no resgate antecipado compulsório das Debêntures da 3ª Série, na mesma quantidade resgatada para as Debêntures da 2ª Série, e vice-versa. O Resgate Antecipado Compulsório será operacionalizado conforme procedimento descrito no Prospecto Preliminar e na Escritura de Emissão. As Debêntures eventualmente resgatadas serão canceladas pela Emissora.						
Eventos de Vencimento Antecipado:	Usuais, conforme Escritura de Emissão, cuja cópia encontra-se anexa ao Prospecto Preliminar						
Covenants Financeiros:	Referente à Fiadora (base consolidada): Dívida Líquida Consolidada/EBITDA últimos 12 meses consolidado ≤ 3,00 Referente à Emissora (base consolidada): (1) Dívida Líquida Consolidada/EBITDA últimos 12 meses consolidado ≤ 2,75; (2) EBITDA/Despesa Financeira líquida últimos 12 meses consolidado ≥ 3,00 Referente à Emissora (base não-consolidada): Dívida Líquida ≤ R\$ 800.000.000,00						
Agente Fiduciário:	Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.						

A Emissão será realizada em até três séries ("Debêntures da 1ª Série", "Debêntures da 2ª Série" e "Debêntures da 3ª Série"), a serem decididas em comum acordo entre Emissora e os Coordenadores após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"). O número de Debêntures a ser alocado em cada uma das Séries será definido em conjunto com os Coordenadores, de modo que quaisquer das Séries poderão vir a não existir, sendo que qualquer decisão pela manutenção ou exclusão da 2ª e 3ª séries deverá ser válida para ambas as séries conjuntamente. Além disso, a quantidade de Debêntures da 2ª Série a ser eventualmente emitida deverá ser a mesma quantidade de Debêntures da 3ª Série, e vice-versa.

As Remunerações da 1ª, 2ª e 3ª Séries mencionadas no item "Remuneração" acima serão apuradas em Procedimento de Bookbuilding e constarão de um aditamento a Escritura de Emissão. O resultado do Procedimento de Bookbuilding será (i) ratificado em reunião do Conselho de Administração da Emissora cuja ata da reunião será devidamente arquivada na JUCESP e publicada nos jornais (a) Diário Oficial do Estado de São Paulo; e (b) "Diário de Notícias"; (ii) objeto de aditamento da Escritura de Emissão; e (iii) divulgado nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 da Instrução CVM 400.

Os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures serão destinados para (a) pagamento integral do valor da dívida representada pelas notas promissórias comerciais da 1ª emissão da Emissora, no valor total aproximado, de R\$ 406,7 milhões, referentes a principal acrescido da remuneração; e (b) capitalização da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("Ecopistas"), conforme descrito no Prospecto Preliminar.

A Emissão bem como a prestação de garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios pela Emissora com relação à Oferta foi aprovada conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 26 de outubro de 2009, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 5 de novembro de 2009 e publicada no jornal "Diário de Notícias", e no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP"), em 11 de novembro de 2009. Adicionalmente, a garantia adicional fidejussória foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Fiadora, realizada em 26 de outubro de 2009, cuja ata foi arquivada na JUCESP em 5 de novembro de 2009 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico", edição nacional, em 11 de novembro de 2009, na qual foram deliberadas as condições de (a) concessão da fiança para as Debêntures desta Emissão; (b) cessão fiduciária de direitos creditórios; e (c) alienação fiduciária de ações da Emissora detidas pela Primav. As remunerações das Debêntures da 1ª série ("Debêntures da 1ª Série"), das Debêntures da 2ª série ("Debêntures da 2ª Série") e das Debêntures da 3ª série ("Debêntures da 3ª Série") serão aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora a ser realizada após a conclusão do procedimento de Bookbuilding. A presente Oferta encontra-se em análise e está sujeita à concessão do respectivo registro pela CVM.

1. PROSPECTO PRELIMINAR

O prospecto preliminar da Emissão ("Prospecto Preliminar") está, nesta data, disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo descritos:

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.
Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 11º andar, Itaim Bibi
São Paulo - SP - Brasil
Al.: Sr. Roberto Koiti Nakagome
Telefone: (11) 3709-4990
Fax: (11) 3709-4991
http://www.ecorodovias.com.br

Banco Itaú BBA S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 4º andar
São Paulo - SP - Brasil
At.: Sr. Eduardo Prado Santos
Fone: (0xx11) 3708-8717
Fax: (0xx11) 3708-2533
http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp

Banco Santander (Brasil) S.A.
Rua Hungria 1.400, 5º andar
São Paulo - SP - Brasil
At.: Sr. Ricardo Leoni
Tel.: (0xx11) 3012-7195
Fax: (0xx11) 3012-7376
http://www.santander.com.br/prospectos

Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro, RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo, SP
Site: http://www.cvm.gov.br (ao acessar esta página, o investidor deverá clicar em "Registros de Ofertas Públicas" e após em "Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição")

CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro, RJ
Rua Libero Badaró, nº 425, 24º andar, São Paulo, SP
http://www.cetip.com.br/informacao_tecnica/prospectos_debentures.asp

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Praça Antonio Prado, nº 48, São Paulo, SP
Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo, SP
Site: http://www.bovespa.com.br/empresas/informacoes/empresas/FormConsultaInfoPeriodo.asp (ao acessar esta página, o investidor deverá clicar em "Informações Relevantes" e selecionar a opção "Prospecto de Distribuição Pública" em "Categoria do Documento")

O Prospecto Preliminar encontra-se à disposição dos interessados na CVM. Exemplos impressos do Prospecto Preliminar estão disponíveis para retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Emissora e dos Coordenadores.

2. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Emissão a partir da data de publicação deste Aviso ao Mercado, o dia 11 de realização do Procedimento de Bookbuilding. As apresentações aos potenciais investidores estão programadas para realizar-se entre os dias 11 de novembro de 2009 e 13 de novembro de 2009. Para informações adicionais sobre as Debêntures, a Emissão e/ou sobre a Emissora, os investidores interessados deverão contatar a Emissora e/ou o Coordenador Líder.

A Emissão somente terá início após a concessão do respectivo registro pela CVM, a publicação do anúncio de início ("Anúncio de Início") e a disponibilização, aos investidores, da versão definitiva do prospecto da Oferta ("Prospecto Definitivo"). As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário e para negociação no mercado secundário, respectivamente, (a) por meio do SDT - Módulo de Distribuição de Títulos ("SDT") e do SND - Módulo Nacional de Debêntures ("SND"), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), sendo a distribuição e a negociação liquidadas e as Debêntures custodiadas na CETIP; e (b) por meio do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA") e do Sistema BovespaFix ("BovespaFix") (este último ambiente de negociação de ativos de renda fixa), respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia e a liquidação financeira da Emissão e da negociação das Debêntures.

O Anúncio de Início e o anúncio de encerramento da Emissão ("Anúncio de Início" e "Anúncio de Encerramento" respectivamente) serão publicados no jornal "Valor Econômico", edição nacional.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DA OFERTA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Evento	Data Prevista*
1	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	30/10
2	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar ao potencial investidor Início das apresentações para potenciais investidores	11/11
4	Encerramento das apresentações para potenciais investidores	13/11
5	Procedimento de Bookbuilding	07/12
6	Reunião do Conselho de Administração para ratificar a Remuneração conforme definida no Procedimento de Bookbuilding	07/12
7	Obtenção do Registro da Emissão na CVM	17/12
8	Publicação do Anúncio de Início e Disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor	21/12
9	Liquidação da Emissão	Até 21/12
10	Publicação do Anúncio de Encerramento da Emissão	26/12

*As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, antecipações e atrasos.

Regime de Colocação e Procedimento da Emissão

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme de colocação, a exclusivo critério dos Coordenadores, para as Debêntures da 1ª Série e/ou para as Debêntures da 2ª Série e/ou para as Debêntures da 3ª Série, até o limite de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais). Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo que o Coordenador Líder em conjunto com o Santander, com expressa autorização da Emissora, organizará a colocação das Debêntures sendo que os investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. As Debêntures serão colocadas junto a pessoas físicas e pessoas jurídicas, fundos de investimento, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores institucionais ou qualificados assim considerados pelas regras vigentes no país, levando em conta o perfil de risco dos destinatários da Emissão. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou fundo de contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. A garantia firme de colocação outorgada pelos Coordenadores é válida até 30 de dezembro de 2009.

Informações sobre o Procedimento de Bookbuilding

A Remuneração da 1ª Série, a Remuneração da 2ª Série e a Remuneração da 3ª Série serão definidas no Procedimento de Bookbuilding, a ser realizado após a publicação deste Aviso ao Mercado. O Procedimento de Bookbuilding será conduzido pelos Coordenadores para verificação, junto a investidores, da demanda pelas Debêntures, por meio da coleta de intenções de investimento.

Declaração de Inadequação de Investimento

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (a) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (b) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado.

Limite de Emissão

A Emissão atende ao limite previsto na alínea "a", parágrafo 1º do artigo 60 da Lei das Sociedades por Ações tendo em vista que o volume da Emissão é inferior à 80% (oitenta por cento) do valor dos bens a serem prestados como garantia real representada por alienação fiduciária das ações da Emissora como se vê abaixo, conforme as informações e números extraídos do laudo de avaliação preparado pela KPMG Corporate Finance Ltda., datado de 26 de outubro de 2009, anexo ao Prospecto:

	R\$ (milhões)
Garantia real representada pela alienação fiduciária das ações	1.501
Valor da Emissão	600
Limite da Emissão = 80% de R\$ 1.501	1.201

Demais Características das Debêntures

As demais características das Debêntures encontram-se descritas no Prospecto Preliminar.

Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário da Emissão é a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Banco Mandatário

O banco mandatário é o Banco Itaú S.A. (cuja denominação foi alterada para Itaú Unibanco S.A., alteração essa que está em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil) ("Banco Mandatário").

Agente Escriturador

O agente escriturador é a Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador")

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Emissão está sujeita à análise e registro por parte da CVM. Informações complementares sobre as Debêntures, a Emissão e/ou a Emissora poderão ser obtidas junto à Emissora e aos Coordenadores, nos endereços indicados neste Aviso ao Mercado. As informações constantes do Prospecto Preliminar estão sujeitas à análise da CVM, bem como o empreendimento e alterações. O Prospecto Definitivo será disponibilizado aos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de publicação do Anúncio de Início. As informações relativas às Debêntures, à Emissão e à Emissora estão detalhadas no Prospecto Preliminar.

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



A(O) presente oferta pública (distribuição) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Atendimentos Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade de emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenadores



Coordenador Líder



Coordenador